

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS

Rua São Sebastião, 32

Fones: (89) 3422 – 7055 e 3421 – 0093 – Fax: 3422 – 6238

CEP 64.600.000 – Centro – Picos – Piauí

E-mail: Camarapicos@virtex.com.br

Nº 01/2011

Lei nº. 2.388-A /11, de 25 de fevereiro de 2011.

A ordem do dia da sessão de hoje

Sala das sessões da Câmara

Municipal de Picos

“Dispõe sobre a criação do dia municipal do DeMolay e dá outras providências.”

Em

11/02/11

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Picos o “Dia Municipal do DeMolay”, a ser comemorado, anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coêlho

Ver. P.S.B.

Aprovado em

Primeira

Discussão por

Unanidade

Sala das Sessões

15/02/11

Secretário

Aprovado em

segunda

Discussão por

unanimidade

Sala das Sessões, Em

25/02/2011

Secretário

Aprovado em

segunda

Discussão por

unanimidade

Sala das Sessões, Em

25/02/2011

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em

25/02/2011

Presidente

Recebemos 10/02/11
ASSINATURA

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 11/03/11
Secretário da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 29 / 10 / 2011
PREFEITO MUNICIPAL

Sanccionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2388-A no Livro Nº 21 de
Registro de Atas e Resoluções Municipais
Folhas 23 e seguintes e publicada me-
diante a publicação no quadro de
avisos desta Câmara
Picos (PI) 25 de fevereiro de 2011
Chefe de D.A.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Picos
Fones: (89) - 3422-7055 e 3421-0093
E-mail: camarapicos@virtex.com.br
Protocolo Nº 0211

LEI Nº 2388-B/11, DE 25 DE Fevereiro DE 2011.

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Picos
Em 14/02/11
[Assinatura]
Presidente

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda a sua extensão de **RUA HERMANO COSTA ARAÚJO**, a atual rua projetada de nº. 05, lote 04 - Quadra 02 do loteamento Parque Habitacional Ingazeira, bairro Canto da Várzea, nesta Cidade de Picos - Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placas nominativas na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (CEPISA, AGESPISA, CORREIOS, TELEMAR, etc) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS -
ESTADO DO PIAUÍ, em 10 de fevereiro de 2011.**

[Assinatura]
Ver. Hugo Victor Saunders Martins

Recebemos 11/10/11
ASSINATURA

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, f.n: 18/10/11
Secretário

Aprovado em Segunda
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, f.n: 25/10/11
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 25/10/11
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 1-11-2011
Secretário da Câmara

~~SANCIONADA~~

N.º 25 de 10 de 2011
CÂMARA MUNICIPAL

~~SANCIONADA~~

Nesta data 25/10/2011

~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre N.º 2.382-B no Livro N.º 21 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 24 e Publicado me-
diante afixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI), 25 de Outubro de 2011

~~Chefe do D.A~~